



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Araruama
 Gabinete do Prefeito

Prefeitura Araruama

Todos pela Educação

LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 02 DE JULHO DE 2007

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA

Protocolo sob N.º 1381

Jvro N.º 16 Es. N.º 05/07

Em 13 de 07 de 07

Sancionário: [assinatura]

Acrescenta a Lei Complementar nº 32 de 09/09/2005 o setor de Auditoria e estabelece o Organograma da Câmara Municipal de Araruama.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei acresce à Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal o Setor de Auditoria discriminando suas atribuições e estabelece o Organograma da Câmara Municipal de Araruama.

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso III ao artigo 2º da Lei Complementar nº 32 de 09/09/2005, com a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

II -

III – AUDITORIA”

Art. 3º. A Lei Complementar nº 32 de 09/09/2005 passa a conter o Capítulo X e o artigo 12-A que terá a seguinte redação:

“CAPÍTULO X

DA AUDITORIA

Art. 12-A. Aos Servidores lotados na Auditoria, dirigidos pelo Auditor, compete:

I – Examinar a regularidade dos procedimentos administrativos desempenhados pelo Poder Legislativo Municipal, tais como: contratos, procedimentos licitatórios, convênios, acervo patrimonial, contas de órgãos governamentais, recursos humanos, sistema de informática, sistema de almoxarifado, sistema de administração, execução orçamentária;

II – Assegurar a observância da legalidade e aplicação de legislação específica e/ou de normas correlatas pela gestão administrativa da Câmara;

III – Realizar inspeções ordinárias nos setores que compõem a estrutura administrativa da Câmara;

[assinatura]



IV - Emitir relatório ou parecer acerca do desempenho administrativo e operacional das unidades administrativas supervisionadas;

V - Realizar o planejamento e gerenciamento das atividades administrativas desempenhadas pela Câmara;

VI - Sugerir a implementação de ações de suporte que forneçam subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e dos controles internos desempenhados pelo Poder Legislativo Municipal;

VII - Acompanhar a execução de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados pela Câmara;

VIII - Realizar o controle da utilização dos bens e dos valores sob uso e guarda dos administradores ou gestores da Câmara;

IX - Examinar e avaliar as transferências e as aplicações dos recursos orçamentários e financeiros realizados pelo Poder Legislativo Municipal;

X - Verificar e avaliar o funcionamento dos sistemas de informação e a utilização dos recursos computacionais da Câmara;

XI - Zelar pela eficiência da gestão administrativa, assessorando e realizando estudos de processos submetidos à apreciação do gestor.”

Art. 4º. Fica estabelecido o Organograma da Câmara Municipal de Araruama que passa a integrar a Lei Complementar nº 32 de 09/09/2005 na forma de seu anexo VII.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2007

Francisco Ribeiro
“Chiquinho da Educação”
Prefeito



ANEXO VII

ORGANOGRAMA

Presidência

Coordenação Geral

Assessorias Diretas

Auditoria

Setor de Informática

Secretaria Administrativa

Assessoria de Administração Geral

Assessoria de Comunicação Social

Assessoria de Controle Interno

Assessoria de Gabinete

Assessoria Jurídica

Assessoria Parlamentar

Assessoria de Recursos Humanos

Divisão de Almoarifado

Divisão de Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

Divisão de Contabilidade, Finanças e Tesouraria

Assessoria Parlamentar

Consultoria Legislativa

Assessoria Legislativa

Departamento Pessoal

Divisão de Recrutamento e Treinamento